



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 563/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0052955-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0034-84
OBJETO: TESTES DE SOROLOGIA DIVERSOS
VIGÊNCIA: 13/09/2023 A 13/09/2024

LOTE 01

Item 01 – HIV 1+2, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 2,60/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HIV AG/AB COMBO
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502050
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100523245

Item 02 – HEPATITE B, TESTE, HBS AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 2,81/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HBSAG QUALITATIVE II
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502052
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100520211

Item 03 – HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS, EQUIPAMENTO EM
COMODATO
R\$ 2,99/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBS
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502055
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100500130

Item 04 – HEPATITE B, TESTE, TOTAL, ANTI HBC TOTAL, EQUIPAMENTO
EM COMODATO
R\$ 2,46/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBC II
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502058

PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100520203

Item 05 – HEPATITE B, TESTE, FRACAO IGM, ANTI HBC, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,67/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBC IGM

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502059

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100520173

Item 06 – HEPATITE B, TESTE, HBE AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,78/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HBEAG

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502057

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100520238

Item 07 – HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,45/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBE

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502060

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100520220

Item 08 – HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 7,35/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HCV

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502051

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100523407

Item 09 – HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV, FRACAO IGG OU HAV TOTAL EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 3,16/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HAVAB IGG

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502038

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100500148

Item 10 – HEPATITE A, TESTE, FRACAO IGM, ANTIHAV, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 6,54/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HAVAB IGM

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502032

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100524225

Item 11 – TREPONEMA PALLIDUM, TESTE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,47/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I SYPHILIS TP

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502049

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571266

Item 12 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 3,63/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I TOXO IGG

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502036

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571274

Item 13 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGM, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 5,17/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I TOXO IGM

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502033

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571282

Item 14 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 13,86/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I TOXO IGG AVIDITY

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES (100 DETERMINAÇÕES DE AVIDEZ)

REGISTRO NO M.S: 80146502037

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100571290

Item 15 - RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGG, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 4,05/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I RUBELLA IGG
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502067
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571304

Item 16 - RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGM, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 5,47/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I RUBELLA IGM
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502031
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571312

Item 17 - CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 4,59/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I CMV IGG
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502034
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571320

Item 18 - CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGM, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 5,31/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I CMV IGM
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502074
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571339

Item 19 - CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 22,25/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I CMV IGG AVIDITY
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502035
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571347

Item 20 - TRIPANOSOMA CRUZI, TESTE FRACAO IGG, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 6,08/TESTE
MARCA: ALINITY I CHAGAS

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
 EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
 REGISTRO NO M.S: 80146502082
 PROCEDENCIA: IRLANDA
 Código Supri: 1119500100803183

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:

LOTE 01					
Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
LABORATÓRIO	70.500	66.700	8.000	850	750
TOTAL GERAL	70.500	66.700	8.000	850	750

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
LABORATÓRIO	846.000	800.400	96.000	10.200	9.000
TOTAL GERAL	846.000	800.400	96.000	10.200	9.000

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10
LABORATÓRIO	750	750	62.800	7.400	7.400
TOTAL GERAL	750	750	62.800	7.400	7.400

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10
LABORATÓRIO	9.000	9.000	753.600	88.800	88.800
TOTAL GERAL	9.000	9.000	753.600	88.800	88.800

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15
LABORATÓRIO	86.000	21.800	22.800	600	2.450
TOTAL GERAL	86.000	21.800	22.800	600	2.450

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15
LABORATÓRIO	1.032.000	261.600	273.600	7.200	29.400
TOTAL GERAL	1.032.000	261.600	273.600	7.200	29.400

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
LABORATÓRIO	2.450	3.750	3.750	350	2.050
TOTAL GERAL	2.450	3.750	3.750	350	2.050

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
LABORATÓRIO	29.400	45.000	45.000	4.200	24.600
TOTAL GERAL	29.400	45.000	45.000	4.200	24.600

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 19/09/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 563/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0052955-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2023/SMS.G

Aos 13 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **56.998.701/0034-84**, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, ARMZ 3.PT.3.BOMI.SB.P.3S cep 88316-701, Itaipava, Itajais/SC, telefone: (11) 5536-7167 /7413 /7010/ 2711-4489, e-mail patricia.perenyi@abbott.com, eliane.calegare@abbott.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por **Julio Borges Aderne Neto**, RG 6.632.324 SSP/BA, CPF 691.637.235-49, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0052955-8**, publicado no DOC/SP de 30/08/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES DE SOROLOGIA DIVERSOS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 429/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 01

Item 01 – HIV 1+2, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,60/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HIV AG/AB COMBO

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502050

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100523245

Item 02 – HEPATITE B, TESTE, HBS AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,81/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HBSAG QUALITATIVE II

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502052

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100520211

Item 03 – HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,99/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBS

FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502055

PROCEDENCIA: IRLANDA

Código Supri: 1119500100500130

Item 04 – HEPATITE B, TESTE, TOTAL, ANTI HBC TOTAL, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,46/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBC II

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502058

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100520203

Item 05 – HEPATITE B, TESTE, FRACAO IGM, ANTI HBC, EQUIPAMENTO EM COMODATO

R\$ 2,67/TESTE

MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBC IGM

FABRICANTE: ABBOTT GMBH

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES

REGISTRO NO M.S: 80146502059

PROCEDENCIA: ALEMANHA

Código Supri: 1119500100520173

Item 06 – HEPATITE B, TESTE, HBE AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 2,78/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HBEAG
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502057
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100520238

Item 07 – HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 2,45/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HBE
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502060
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100520220

Item 08 – HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 7,35/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I ANTI-HCV
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502051
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100523407

Item 09 – HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV, FRACAO IGG OU HAV TOTAL
EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 3,16/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HAVAB IGG
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502038
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100500148

Item 10 – HEPATITE A, TESTE, FRACAO IGM, ANTIHAV, EQUIPAMENTO EM
COMODATO
R\$ 6,54/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I HAVAB IGM
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502032
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100524225

Item 11 – TREPONEMA PALLIDUM, TESTE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA
PALLIDUM, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 2,47/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I SYPHILIS TP

FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502049
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100571266

Item 12 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 3,63/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I TOXO IGG
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502036
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100571274

Item 13 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGM, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 5,17/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I TOXO IGM
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502033
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100571282

Item 14 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 13,86/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I TOXO IGG AVIDITY
FABRICANTE: ABBOTT GMBH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES (100 DETERMINAÇÕES DE AVIDEZ)
REGISTRO NO M.S: 80146502037
PROCEDENCIA: ALEMANHA
Código Supri: 1119500100571290

Item 15 – RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGG, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 4,05/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I RUBELLA IGG
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502067
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571304

Item 16 – RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGM, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 5,47/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I RUBELLA IGM
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502031
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571312

Item 17 – CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 4,59/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I CMV IGG
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502034
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571320

Item 18 – CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGM, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 5,31/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I CMV IGM
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502074
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571339

Item 19 – CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 22,25/TESTE
MARCA: FAMÍLIA ALINITY I CMV IGG AVIDITY
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502035
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100571347

Item 20 – TRIPANOSOMA CRUZI, TESTE FRACAO IGG, EQUIPAMENTO EM COMODATO
R\$ 6,08/TESTE
MARCA: ALINITY I CHAGAS
FABRICANTE: ABBOTT IRELAND
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 TESTES
REGISTRO NO M.S: 80146502082
PROCEDENCIA: IRLANDA
Código Supri: 1119500100803183

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:

LOTE 01					
Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
LABORATÓRIO	70.500	66.700	8.000	850	750
TOTAL GERAL	70.500	66.700	8.000	850	750

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
LABORATÓRIO	846.000	800.400	96.000	10.200	9.000
TOTAL GERAL	846.000	800.400	96.000	10.200	9.000

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10
LABORATÓRIO	750	750	62.800	7.400	7.400
TOTAL GERAL	750	750	62.800	7.400	7.400

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10
LABORATÓRIO	9.000	9.000	753.600	88.800	88.800
TOTAL GERAL	9.000	9.000	753.600	88.800	88.800

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15
LABORATÓRIO	86.000	21.800	22.800	600	2.450
TOTAL GERAL	86.000	21.800	22.800	600	2.450

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15
LABORATÓRIO	1.032.000	261.600	273.600	7.200	29.400
TOTAL GERAL	1.032.000	261.600	273.600	7.200	29.400

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
LABORATÓRIO	2.450	3.750	3.750	350	2.050
TOTAL GERAL	2.450	3.750	3.750	350	2.050

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
LABORATÓRIO	29.400	45.000	45.000	4.200	24.600
TOTAL GERAL	29.400	45.000	45.000	4.200	24.600

- 5.2 Os insumos e equipamentos deverão ser entregues pela **DETENTORA** no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- I. Laboratório Sudeste: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga 0764 – CEP: 04266-050 - Tel. 2068.1230/ 2061.8379.
 II. Laboratório Lapa: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
 III. Laboratório Nossa Senhora do Ó: Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505.
 IV. Laboratório São Miguel: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - CEP: 08050- 130 –Tel. 2057.5708
 V. Laboratório Santo Amaro: Rua Paula Cruz nº 69 - Jardim Dom Bosco - CEP: 04757-120 – Tel. 5523-0166/ 5548.7967

LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (CONSUMÍVEIS E TESTES):

- I. Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos (CDMEC) - Centro Logístico Jaguaré. Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13 Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797 / 4823 – Ramal: 202. 12.

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades

requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do

produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por
IZIS ZUMYARA MIRVANA D
AMICO:25136304839
Dados: 2023.09.15 17:52:55
-03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

DocuSigned by:
Julio Borges Aderne Neto
Signed By: JULIO BORGES ADERNE NETO:69163723549
CPF: 69163723549
Signing Time: 15/09/2023 | 09:01:44 PDT
ICP
Brasil
37C76F5C324B4CD8B8B922E8E10F85F6

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Nome: Julio Borges Aderne Neto

RG: 6.632.324 SSP/BA

CPF: 694.637.235-49

Testemunhas:

Rosilda Gonçalves
Brum

Assinado de forma digital por
Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2023.09.15 14:01:46 -03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

Ana Lúcia
Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana
Lúcia Fernandes da Silva
Dados: 2023.09.15 14:02:15 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES DE SOROLOGIA

LOTE 01

1. MENU DE EXAMES

ITEM 01 – HIV 1+2, TESTE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-HIV-1, incluindo o grupo O e anticorpos anti-HIV-2 em soro humano. Poderão ainda ser utilizados testes que combinem a detecção simultânea desses anticorpos e de antígeno.

Código Supri: 1119500100523245

ITEM 02 – HEPATITE B, TESTE, HBS AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do antígeno HbsAg da hepatite B em soro humano.

Código Supri: 1119500100520211

ITEM 03 – HEPATITE B, TESTE, ANTI HBS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti Hbs da hepatite B em soro humano.

Código Supri: 1119500100500130

ITEM 04 – HEPATITE B, TESTE, TOTAL, ANTI HBC TOTAL, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti HBc da hepatite B em soro humano.

Código Supri: 1119500100520203

ITEM 05 – HEPATITE B, TESTE, FRACAO IGM, ANTI HBC, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti HBc IgM da hepatite B em soro humano.

Código Supri: 1119500100520173

ITEM 06 – HEPATITE B, TESTE, HBE AG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do antígeno HbeAg da hepatite B em soro humano.

Código Supri: 1119500100520238

ITEM 07 – HEPATITE B, TESTE, ANTI HBE, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti HBe da hepatite B em soro humano.

Código Supri: 1119500100520220

ITEM 08 – HEPATITE C, TESTE, ANTI HCV, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti HCV da hepatite C em soro humano.

Código Supri: 1119500100523407

ITEM 09 – HEPATITE A, TESTE, ANTI HAV, FRACAO IGG OU HAV TOTAL EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti HAV fração-IgG ou total da hepatite A em soro humano.

Código Supri: 1119500100500148

ITEM 10 – HEPATITE A, TESTE, FRACAO IGM, ANTIHAV, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção do anticorpo Anti HAV fração-IgM da hepatite A em soro humano.

Código Supri: 1119500100524225

ITEM 11 – TREPONEMA PALLIDUM, TESTE ANTICORPOS ANTI TREPONEMA PALLIDUM, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti Treponema pallidum em soro humano.

Código Supri: 1119500100571266

ITEM 12 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti Toxoplasma gondii fração IgG em soro humano.

Código Supri: 1119500100571274

ITEM 13 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, FRACAO IGM, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti Toxoplasma gondii fração IgM em soro humano.

Código Supri: 1119500100571282

ITEM 14 – TOXOPLASMA GONDII, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI TOXOPLASMA GONDII, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagente controles e calibradores para a determinação da avidéz da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Toxoplasma gondii em soro humano.

Código Supri: 1119500100571290

ITEM 15 – RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGG, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti rubéola, fração IgG em soro humano.

Código Supri: 1119500100571304

ITEM 16 – RUBEOLA, TESTE, FRACAO IGM, ANTI RUBEOLA, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti rubéola, fração IgM em soro humano.

Código Supri: 1119500100571312

ITEM 17 – CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti Citomegalovirus, fração IgG em soro humano.

Código Supri: 1119500100571320

ITEM 18 – CITOMEGALOVIRUS, FRACAO IGM, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-citomegalovirus, fração IgM em soro humano.

Código Supri: 1119500100571339

ITEM 19 – CITOMEGALOVIRUS, TESTE, DETERMINACAO AVIDEZ, FRACAO IGG, ANTI CITOMEGALOVIRUS, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagente controles e calibradores para a determinação da avidéz da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Citomegalovirus em soro humano.

Código Supri: 1119500100571347

ITEM 20 – TRIPANOSOMA CRUZI, TESTE FRACAO IGG, EQUIPAMENTO EM COMODATO

Conjunto de reagentes, controles e calibradores para a detecção de anticorpos anti-Tripanossoma, em soro humano.

Código Supri: 1119500100803183

2. CARACTERISTICAS DOS ANALISADORES

3.

I. A DETENTORA deverá fornecer por cessão de uso e instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Paulo, equipamentos que permitam a realização de todos os testes em quantidade suficiente para atender a demanda diária nos laboratórios, em 10 horas de trabalhos, para um consumo médio fornecido de 21 dias de trabalho.

II. As metodologias aceitas serão: Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou similar.

III. Os equipamentos devem identificar os reagentes por código de barras, sendo que os frascos de reagentes deverão ser reconhecidos diretamente pelos equipamentos sem necessidade de manuseio.

IV. À medida que as versões dos softwares forem atualizadas deverão ser colocadas à disposição da SMS/PMSP sem qualquer ônus à municipalidade.

V. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

VI. Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, ou seja, uma vez programado o equipamento com os reagentes e materiais biológicos (amostra tubo primário, amostra diluída, calibradores e controles), não deverá ter necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas subsequentes até emissão dos resultados.

VII. Os equipamentos deverão ser de acesso randômico e multiparamétrico, ou seja, realizar todos itens (parâmetros) presentes nesse edital simultaneamente, independentemente do tempo de incubação de cada parâmetro.

VIII. Deverá permitir identificação de amostras através de leitor de código de barras, orientado por amostra com identificação positiva das mesmas.

IX. A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.

X. Que bloqueie frascos de reagentes com calibrações ou controles inaceitáveis, não permitindo que realize dosagens com tais lotes ou frascos de reagentes evitando perdas de reagentes e também liberação de resultados errados. Esta função deverá ser capaz de ser solicitada de forma individual, ou seja, por teste/analito.

XI. Possuir sistema ou sensor para detecção de obstrução da pipetagem (presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas e baixo volume de amostra que impeça a realização do teste, evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.

XII. Ter disponibilidade para que o material biológico possa ser pipetado a partir de um único tubo (tubo primário, cubeta com amostra diluída ou alíquota). O equipamento deve aceitar a maioria das marcas dos tubos existentes no mercado com dimensões 13x75mm e 13x100mm, conforme Atas de Registro de Preço vigente na SMS-SP.

XIII. O equipamento deve realizar diluição e repetição automáticas da amostra original ou pré-diluída.

XIV. O equipamento deve possuir posições refrigeradas para reagentes.

XV. Possuir Software que emita gráficos de controle de qualidade em tela e impressos, que contenham, pelo menos, os seguintes dados: média, desvio-padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos e expressão gráfica dos resultados (Gráfico de Levey-Jennings) além de garantir a rastreabilidade de lote do controle utilizado por ensaio.

XVI. O software deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário.

XVII. Emitir inventário de reagentes com número de lotes e data de expiração e acessórios. A empresa deverá fornecer uma forma para o laboratório emitir relatórios mensais com a relação de testes realizados para cada exame, incluindo repetições, sejam estas próprias do equipamento ou solicitadas pelo operador, assim como gastos com controles de qualidade e calibrações.

XVIII. Possuir sistema ou sensor para detecção de obstrução da pipetagem (presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas e baixo volume de amostra que impeça a realização do teste, evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.

XIX. Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, CQ e calibração em qualquer meio magnético pertinente (CD, DVD, pen drive, HD externo), fornecido pela empresa ganhadora com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5(cinco) anos. Possibilitar o backup de dados em CD, DVD, pen drive ou HD externo em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como *Word, Excel ou Adobe Reader*, ou outros.

3. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

I. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras de bancada e multidirecional) conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa contratada;

II. Interfaceamento obrigatoriamente bidirecional. Os equipamentos analíticos, **deverão ser** interfaceados diretamente utilizando-se do middleware e Sistema de Gerenciamento de Laboratório (LIS) adotado e fornecido pelos laboratórios municipais ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo durante o período de vigência do contrato, fornecendo computadores e/ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;

III. Todo o desenvolvimento para a implantação dos testes do presente edital e dos testes que vierem a ser acrescentados durante a vigência do contrato no sistema informatizado presente nos laboratórios municipais será de responsabilidade da empresa;

IV. Bandejas ou racks suficientes para o atendimento da demanda diária de cada laboratório, conforme edital;

V. Demais acessórios em quantidade necessários para seu perfeito funcionamento (tubos, cups, cubetas, ponteiras);

VI. Manuais de operação e manutenção em Português ou traduzidos;

VII. Nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com o equipamento.

VIII. O sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e o Controle de Qualidade do Sistema de Água. Os parâmetros de qualidade e periodicidade de monitoramento da água deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos analíticos para que a água é destinada.

4. INSUMOS (CONSUMÍVEIS E REAGENTES)

I. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer todos os insumos e acessórios que forem necessários para a realização dos testes ou funcionamento e manutenção do equipamento.

II. Tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza e manutenção, pipetas volumétricas, pipetas automáticas, padrões e/ou demais acessórios, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos. As manutenções preventivas e corretivas e as calibrações periódicas das pipetas (se necessárias) devem ser no mínimo anuais, com certificados impressos e serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

III. Por ocasião da entrega os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

IV. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

V. Os reagentes de todos os equipamentos do presente termo devem ser da mesma marca do equipamento, serem estáveis nas condições mencionadas na bula, prontos para uso e sem preparo prévio por parte do operador (sendo permitida apenas a mistura por inversão de reagentes no momento do uso). Os Controles deverão ser homologado pelo fabricante do equipamento, para uso no Equipamento, não havendo a necessidade de ser da mesma marca.

VI. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.

VII. A estabilidade dos reagentes de todos os equipamentos dentro dos analisadores deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, esse reagente deverá ser repostado sem ônus a SMS/SP.

VIII. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

IX. Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa

deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial.

X. Todos os calibradores necessários deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, em quantidade suficiente para a realização das calibrações com periodicidade recomendada pelo fabricante.

XI. Os soros controles também deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos com periodicidade de 1 (uma) vez ao dia, ser de, no mínimo dois níveis. Os controles fornecidos devem ser do mesmo lote no momento da entrega. Os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade.

XII. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras para um laboratório de apoio. Todo custo e mão-de-obra referente à retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

XIII. A contratada deverá repor os reagentes consumidos em calibração, caso seja verificado à instabilidade do reagente.

Exames Não Contemplados no Menu da Tabela de Insumos

Na eventualidade da contratada não possuir todos os parâmetros solicitados neste Termo de Referência no *menu* de exames será permitido, para determinações que sejam inferiores a 5.000 (somando o quantitativo de todos os laboratórios) testes mensais:

O fornecimento de reagentes de marca distinta do equipamento para adaptação e uso em canal aberto.

1. Fornecimento de um equipamento complementar de outra marca, com reagentes próprios. Este equipamento deverá atender as especificações técnicas para os analisadores e requisitos gerais relacionados deste edital.
2. Encaminhamento para um Laboratório de Apoio. Os exames enviados e o Laboratório de Apoio onde os exames serão processados deverão ter aprovação, aceite e autorização da área técnica SMS/SP. A empresa deverá assumir a responsabilidade, custo e mão-de-obra por todos os fluxos dos processos e materiais necessários pelo encaminhamento das amostras biológicas até o retorno dos resultados ao sistema de gerenciamento dos laboratórios (LIS), a fim de não comprometer o registro epidemiológico, controle de protocolos e programas da SMS/SP, qualidade estabelecida e prazo de liberação dos exames.
3. Os exames de HIV, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Sífilis, Hepatites A (IgG/Total ou IgM), Hepatite B e seus marcadores, Hepatite C, Rubéola IgG e Rubéola IgM não poderão ser enviados para outro laboratório.

5. REQUISITOS GERAIS

I. Todos os equipamentos e acessórios deverão apresentar excelentes condições de uso, devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e não estar em obsolescência. Caso ocorra a necessidade de troca desses equipamentos por quebra ou qualquer problema que inviabilize o uso ou porque este apresente problemas recorrentes, essa troca será imediata e de responsabilidade da empresa contratada sem qualquer ônus a PMSP.

II. A vistoria técnica se dará para que os proponentes possam verificar nos locais nos laboratórios destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.

III. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, apresentar, com anterioridade à assinatura do contrato, o descritivo de um projeto que permita fluxo adequado, otimização do espaço físico, privilegiando também as normas de biossegurança e boas práticas em laboratório, com planejamento, incluindo as etapas de instalação e implantação, os prazos, o detalhamento das atividades de adequação das infraestruturas elétrica, de cabeamento da informática, lógica e hidráulica, mobiliário e climatização no local onde serão instalados os equipamentos, demonstrando e declarando a viabilidade do seu projeto na área destinado dos Laboratórios Municipais.

IV. **IMPORTANTE:** Caso seja necessário para a implantação de todos os equipamentos, desalojar um ou mais setores técnicos por necessidade de espaço físico, a Contratada fica responsável por fazer todas as adequações necessárias (infraestruturas físicas, elétricas, de cabeamento de informática (rede lógica), hidráulica, mobiliários, climatização (se necessário alteração do local original dos equipamentos de ar condicionado já instalados), permitindo assim o pleno funcionamento do setor desalojado em outro espaço físico do laboratório.

V. Todos requisitos técnicos de transporte e instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, após autorização dos responsáveis pela engenharia SMS/PMSP.

VI. Por ocasião da aceitabilidade do preço proposto, mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa deverá obrigatoriamente anexar os prospectos e especificações técnicas dos equipamentos em língua portuguesa.

VII. A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação da área física (alvenaria, vidraçaria), do sistema elétrico, hidráulico, lógica e de climatização do ambiente, necessária para o funcionamento dos equipamentos a serem instalados, incluindo todos os materiais necessários, conforme descrito a seguir:

a. Adequação do sistema de alimentação elétrico: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110V ou 220V e frequência 50 ou 60 Hz. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*nobreaks*) com autonomia para no mínimo 30 minutos de operação e estabilizadores de voltagem compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos

instalados, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos. Todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

b. Adequação do sistema hidráulico (quando aplicável): Será disponibilizado um ponto de água e um ponto para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, incluindo a instalação de equipamentos de tratamento de água necessário para a funcionalidade dos equipamentos.

c. Mobiliários e bancadas para os equipamentos a serem instalados: os mobiliários, bancadas (de material não poroso e de fácil limpeza) utilizados como estruturas para fixação de equipamentos, necessários para a instalação de todo e quaisquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, assim como a instalação e manutenção corretiva e/ou preventiva desse mobiliário.

d. Adequação do sistema de informática: Deverá realizar a conexão do parque de equipamentos ao computador “servidor” dos Laboratórios Municipais, responsabilizando-se pela execução do serviço e de todos materiais necessários para instalação. Os computadores e impressoras necessárias para manutenção de todo sistema lógico deverão ser instalados pela empresa vencedora da licitação.

e. Adequação da temperatura ambiente: Deverá instalar equipamentos de ar condicionados para perfeito funcionamento dos equipamentos além das realizações de manutenção preventiva e corretiva. Também os sistemas de climatização e os respectivos planos de manutenção previstos na lei devem obedecer a parâmetros de qualidade regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a PMSP.

f. A empresa deverá proporcionar a sinalização e mecanismos visando minimizar ou neutralizar os riscos relacionados a acidentes de trabalho.

6. REQUISITOS GERAIS PÓS INTALAÇÕES

6.1 Assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva e suporte remoto:

I. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término do contrato.

II. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.

III. Será de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

IV. As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo\suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela contratada.

V. A Contratada deverá providenciar a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções, no prazo máximo de 24 horas.

VI. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de purificação de água e nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

6.2 Suporte técnico remoto

I. Via telefone, e-mail ou acesso eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 19:00 horas, para dúvidas e abertura de chamados.

6.3 Assistência Técnica Corretiva:

I. Entende-se por assistência técnica corretiva qualquer ação que vise corrigir erros de funcionamento tanto nos equipamentos, software de comunicação e seus periféricos (computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, aparelhos climatizadores, sistema de purificação de água entre outros).

II. A Manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 2 (duas) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo.

III. A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção total do problema (inclusive com trocas de peças se necessário).

6.4 Assistência Técnica Preventiva:

I. Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizada pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.

II. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

III. Após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, seja remoto, de assistência técnica preventiva e/ou corretiva, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos

procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

IV. A contratada deverá apresentar um Relatório Mensal à Coordenação do Laboratório, contendo todos os dados sobre as intervenções realizadas nos equipamentos a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

IMPORTANTE: Caso o(s) equipamento(s) ofertados venham a paralisar por constantes (mais de três vezes consecutivos no prazo de 1 mês) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade analítica e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato.

O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

6.5 Validação

6.5.1 Testes iniciais e validação:

I. A Empresa vencedora deverá disponibilizar Assessores Científicos para realizar Cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus adicional.

II. Na proposta, deverá obrigatoriamente estar escrito que a empresa se compromete a fornecer todos os insumos para realização dos testes de validação. Todos os insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais, visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital, deverão ser previamente avaliados pelos laboratórios e fornecidos pela empresa vencedora, sem ônus para SMS SP. Deverão estar inclusos, soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

III. Também será permitido realizar a validação em automações idênticas à licitada, mas consolidadas fora dos Laboratórios Municipais através do envio para outros locais oferecidos pela empresa Contratada.

IV. Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços é de responsabilidade da Contratada.

V. O fornecimento de ferramentas estatísticas, com lançamentos de dados necessários à realização de validação, será de responsabilidade da Contratada.

VI. A validação deverá ser realizada em todos os Laboratórios Municipais, em todos os testes solicitados e em todos equipamentos fornecidos (se for necessário mais

que 1 equipamento) com 60 dosagens para cada para avaliação da repetitividade e precisão.

7. CONDIÇÕES GERAIS

I. A Empresa vencedora da licitação deverá entregar Manual de Operação completo do equipamento em português.

II. Os equipamentos e periféricos só deverão ser retirados do Laboratório após os termos dos reagentes.

III. Deverão ser fornecidas impressoras a laser, de alto desempenho, em número suficiente para impressão de resultados, compatível com a demanda dos exames, além de papel e toner para impressora.

IV. Deverão ser fornecidas impressoras de código de barra, de alto desempenho, para impressão das etiquetas pré-impressas para identificação de amostras dos pacientes. Características: trabalhar com transferência térmica ou direta, possuir USB ou serial, qualidade de resolução de 203 ou 300 DPI, velocidade mínima de 152mm/segundo, 11 utilização de etiquetas em dupla carreira e com corte automático das etiquetas quando finalizadas.

V. Todos insumos necessário para as impressões de resultados e etiquetas (papel, toner, *ribbon* e etiquetas), bem como as manutenções corretivas e preventivas desses equipamentos, serão de responsabilidade da contratada.

VI. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

VII. As vistorias poderão ser realizadas até o penúltimo dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública, entre 9:00 e 16:00 horas, com agendamento prévio com o diretor do laboratório.

8. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS:

I. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.

II. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

9. PRAZO DE ENTREGA:

I. Equipamentos: O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

II. Reagentes: Prazo máximo de entrega dos insumos (reagentes e consumíveis), será de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.

10. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

ATA 563/23-SMS-G

- I. Laboratório Sudeste: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga 0764 – CEP: 04266-050 - Tel. 2068-1230/ 2061-8379.
- II. Laboratório Lapa: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021- 9677/3021-2171.
- III. Laboratório Nossa Senhora do Ó: Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975-0698/3978-9505.
- IV. Laboratório São Miguel: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - CEP: 08050-130 –Tel. 2057-5708
- V. Laboratório Santo Amaro: Rua Paula Cruz nº 69 - Jardim Dom Bosco - CEP: 04757-120 – Tel. 5523-0166/ 5548-7967

11. LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (CONSUMÍVEIS E TESTES):

- I. Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos (CDMEC) - Centro Logístico Jaguaré. Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13 Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797 / 4823 – Ramal: 202. 12.

DocuSigned by:
/JAN
Signed By: JULIO BORGES ADERNE NETO.69163723549
CPF: 69163723549
Signing Time: 15/09/2023 | 09:03:50 PDT

37C76F5C324B4CD8B6B922ERE10F85F6

12. CONSUMO MÉDIO**12.1 Consumo Médio Mensal (CMM)**

CONSUMO MÉDIO MENSAL (TESTES)*					
ITEM	SUDESTE	LAPA	N S DO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO
ANTI HIV 1+2	14.500	9.000	12.000	15.000	20.000
HBSAG	14.200	9.500	11.000	13.000	19.000
ANTI HBS	2.000	2.000	1.000	1.000	2.000
ANTI HBC	150	150	150	150	250
ANTI HBC IgM	150	150	150	150	150
HBEAG	150	150	150	150	150
ANTI HBE	150	150	150	150	150
ANTI HCV	14.000	9.800	10.000	11.000	18.000
ANTI HAV IgG/Total	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500
ANTI HAV IgM	1.000	1.900	1.800	1.200	1.500
ANTI TREPONEMA PALLIDUM	17.000	12.500	17.000	20.000	19.500
TOXOPLASMOSE IgG	2.500	1.800	4.000	6.500	7.000
TOXOPLASMOSE IgM	3.500	1.800	4.000	6.500	7.000
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	100	100	100	150	150
RUBÉOLA IgG	700	300	350	350	750
RUBÉOLA IgM	700	300	350	350	750
CITOMEGALOVIRUS IgG	700	500	900	650	1.000
CITOMEGALOVIRUS IgM	700	500	900	650	1.000
CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	50	50	50	50	150
TRIPANOSSOMA CRUZI	350	350	350	350	650
TOTAL	73.600	52.900	66.200	78.550	100.650

*A título meramente informativo

12.2 Consumo Médio Anual (CMA)

CONSUMO MÉDIO MENSAL (TESTES)*					
Item	SUDESTE	LAPA	N S DO Ó	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO
ANTI HIV 1+2	174.000	108.000	144.000	180.000	240.000
HBSAG	170.400	114.000	132.000	156.000	228.000
ANTI HBS	24.000	24.000	12.000	12.000	24.000
ANTI HBC	1.800	1.800	1.800	1.800	3.000
ANTI HBC IgM	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
HBEAG	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
ANTI HBE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800
ANTI HCV	168.000	117.600	120.000	132.000	216.000

ANTI HAV IgG/Total	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
ANTI HAV IgM	12.000	22.800	21.600	14.400	18.000
ANTI TREPONEMA PALLIDUM	204.000	150.000	204.000	240.000	234.000
TOXOPLASMOSE IgG	30.000	21.600	48.000	78.000	84.000
TOXOPLASMOSE IgM	42.000	21.600	48.000	78.000	84.000
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1.200	1.200	1.200	1.800	1.800
RUBÉOLA IgG	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
RUBÉOLA IgM	8.400	3.600	4.200	4.200	9.000
CITOMEGALOVIRUS IgG	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
CITOMEGALOVIRUS IgM	8.400	6.000	10.800	7.800	12.000
CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ	600	600	600	600	1.800
TRIPANOSSOMA CRUZI	4.200	4.200	4.200	4.200	7.800
TOTAL	883.200	634.800	794.400	942.600	1.207.800

*A título meramente informativo

12.3 Consumo Médio total

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:

LOTE 01					
Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
LABORATÓRIO	70.500	66.700	8.000	850	750
TOTAL GERAL	70.500	66.700	8.000	850	750

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
LABORATÓRIO	846.000	800.400	96.000	10.200	9.000
TOTAL GERAL	846.000	800.400	96.000	10.200	9.000

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10
LABORATÓRIO	750	750	62.800	7.400	7.400
TOTAL GERAL	750	750	62.800	7.400	7.400

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10
LABORATÓRIO	9.000	9.000	753.600	88.800	88.800
TOTAL GERAL	9.000	9.000	753.600	88.800	88.800

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15
LABORATÓRIO	86.000	21.800	22.800	600	2.450
TOTAL GERAL	86.000	21.800	22.800	600	2.450

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15
LABORATÓRIO	1.032.000	261.600	273.600	7.200	29.400
TOTAL GERAL	1.032.000	261.600	273.600	7.200	29.400

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
LABORATÓRIO	2.450	3.750	3.750	350	2.050
TOTAL GERAL	2.450	3.750	3.750	350	2.050

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

LOTE 01					
Unidades	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20
LABORATÓRIO	29.400	45.000	45.000	4.200	24.600
TOTAL GERAL	29.400	45.000	45.000	4.200	24.600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

CONTRATO DE COMODATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 563/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0052955-8
PREGÃO ELETÔNICO Nº 429/2023/SMS.G

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013- SMS.G, pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **56.998.701/0034-84**, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, ARMZ 3.PT.3.BOMI.SB.P.3S cep 88316-701, Itaipava, Itajaí/SC, telefone: (11) 5536-7167 /7413 /7010/ 2711-4489, e-mail patricia.perenyi@abbott.com, eliane.calegare@abbott.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por **Julio Borges Aderne Neto**, RG 6.632.324 SSP/BA, CPF 694.637.235-49, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, em face do despacho autorizatório exarado no processo nº **6018.2023/0052955-8**, publicado no DOC/SP de 30/08/2023, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o uso, em comodato, todo instrumental, e equipamentos necessários para implantação dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes, conforme especificado no item REQUISITOS ESPECÍFICOS do Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, conforme descrito abaixo:

1. CARACTERÍSTICAS DOS ANALISADORES

I. A DETENTORA deverá fornecer por cessão de uso e instalar sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Paulo, equipamentos que permitam a realização de todos os testes em quantidade suficiente para atender a demanda diária nos laboratórios, em 08 horas de trabalhos, para um consumo médio fornecido de 21 dias de trabalho.

II. As metodologias aceitas serão: Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou similar.

III. Os equipamentos devem identificar os reagentes por código de barras, sendo

que os frascos de reagentes deverão ser reconhecidos diretamente pelos equipamentos sem necessidade de manuseio.

IV. À medida que as versões dos softwares forem atualizadas deverão ser colocadas à disposição da SMS/PMSP sem qualquer ônus à municipalidade.

V. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

VI. Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, ou seja, uma vez programado o equipamento com os reagentes e materiais biológicos (amostra tubo primário, amostra diluída, calibradores e controles), não deverá ter necessidade de procedimento manual em nenhuma das etapas subsequentes até emissão dos resultados.

VII. Os equipamentos deverão ser de acesso randômico e multiparamétrico, ou seja, realizar todos itens (parâmetros) presentes nesse edital simultaneamente, independentemente do tempo de incubação de cada parâmetro.

VIII. Deverá permitir identificação de amostras através de leitor de código de barras, orientado por amostra com identificação positiva das mesmas.

IX. A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.

X. Que bloqueie frascos de reagentes com calibrações ou controles inaceitáveis, não permitindo que realize dosagens com tais lotes ou frascos de reagentes evitando perdas de reagentes e também liberação de resultados errados. Esta função deverá ser capaz de ser solicitada de forma individual, ou seja, por teste/analito.

XI. Possuir sistema ou sensor para detecção de obstrução da pipetagem (presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas e baixo volume de amostra que impeça a realização do teste, evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.

XII. Ter disponibilidade para que o material biológico possa ser pipetado a partir de um único tubo (tubo primário, cubeta com amostra diluída ou alíquota). O equipamento deve aceitar a maioria das marcas dos tubos existentes no mercado com dimensões 13x75mm e 13x100mm, conforme Atas de Registro de Preço vigentes SMS-SP.

XIII. O equipamento deve realizar diluição e repetição automáticas da amostra original ou pré-diluída.

XIV. O equipamento deve possuir posições refrigeradas para reagentes.

XV. Possuir Software que emita gráficos de controle de qualidade em tela e impressos, que contenham, pelo menos, os seguintes dados: média, desvio-padrão, coeficiente de variação, valores máximos e mínimos e expressões gráficas dos resultados (Gráfico de Levey-Jennings) além de garantir a rastreabilidade de lote do controle utilizado por ensaio.

XVI. O software deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário.

XVII. Emitir inventário de reagentes com número de lotes e data de expiração e acessórios. A empresa deverá fornecer uma forma para o laboratório emitir relatórios mensais com a relação de testes realizados para cada exame, incluindo repetições, sejam estas próprias do equipamento ou solicitadas pelo operador, assim como gastos com controles de qualidade e calibrações.

XVIII. Possuir sistema ou sensor para detecção de obstrução da pipetagem (presença de coágulos ou fibrina na amostra), bolhas e baixo volume de amostra

que impeça a realização do teste, evitando a liberação de resultados com erro e desperdício de insumos.

XIX. Permitir arquivamento e recuperação (backup) dos dados dos pacientes, CQ e calibração em qualquer meio magnético pertinente (CD, DVD, pen drive, HD externo), fornecido pela empresa ganhadora com capacidade adequada ao volume de dados a serem armazenados por 5(cinco) anos. Possibilitar o backup de dados em CD, DVD, pen drive ou HD externo em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como *Word, Excel ou Adobe Reader*, ou outros.

2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE:

I. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras de bancada e multidirecional) conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa contratada;

II. Interfaceamento obrigatoriamente bidirecional. Os equipamentos analíticos, **deverão ser** interfaceados diretamente utilizando-se do middleware e Sistema de Gerenciamento de Laboratório (LIS) adotado e fornecido pelos laboratórios municipais ou outro sistema que porventura venha a substituí-lo durante o período de vigência do contrato, fornecendo computadores e/ou servidores que sejam necessários para a comunicação, e desenvolvendo os drivers, quando necessário, sem ônus ao município;

III. Todo o desenvolvimento para a implantação dos testes do presente edital e dos testes que vierem a ser acrescentados durante a vigência do contrato no sistema informatizado presente nos laboratórios municipais será de responsabilidade da empresa;

IV. Bandejas ou racks suficientes para o atendimento da demanda diária de cada laboratório, conforme edital;

V. Demais acessórios em quantidade necessários para seu perfeito funcionamento (tubos, cups, cubetas, ponteiras);

VI. Manuais de operação e manutenção em Português ou traduzidos;

VII. Nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e estabilizador compatível com o equipamento.

VIII. O sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e o Controle de Qualidade do Sistema de Água. Os parâmetros de qualidade e periodicidade de monitoramento da água deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos analíticos para que a água é destinada.

3. REQUISITOS GERAIS PÓS INTALAÇÕES

3.1 Assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva e suporte remoto:

I. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término do contrato.

II. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.

III. Será de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

IV. As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo\suprimentos utilizados na manutenção, seja ela

preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela contratada.

V. A Contratada deverá providenciar a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções, no prazo máximo de 24 horas.

VI. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de purificação de água e nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

3.2 Suporte técnico remoto

I. Via telefone, e-mail ou acesso eletrônico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 19:00 horas, para dúvidas e abertura de chamados.

3.3 Assistência Técnica Corretiva:

I. Entende-se por assistência técnica corretiva qualquer ação que vise corrigir erros de funcionamento tanto nos equipamentos, software de comunicação e seus periféricos (computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores, aparelhos climatizadores, sistema de purificação de água entre outros.

II. A Manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 2 (duas) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo.

III. A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção total do problema (inclusive com trocas de peças se necessário).

3.4 Assistência Técnica Preventiva:

I. Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizada pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.

II. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

III. Após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, seja remoto, de assistência técnica preventiva e/ou corretiva, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

IV. A contratada deverá apresentar um Relatório Mensal à Coordenação do Laboratório, contendo todos os dados sobre as intervenções realizadas nos equipamentos a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

IMPORTANTE: Caso o(s) equipamento(s) ofertados venham a paralisar por constantes (mais de três vezes consecutivos no prazo de 1 mês) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contarda data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade analítica e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

3.5 Validação

3.5.1 Testes iniciais e validação:

- I. A Empresa vencedora deverá disponibilizar Assessores Científicos para realizar Cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus adicional.
- II. Na proposta, deverá obrigatoriamente estar escrito que a empresa se compromete a fornecer todos os insumos para realização dos testes de validação. Todos os insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais, visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital, deverão ser previamente avaliados pelos laboratórios e fornecidos pela empresa vencedora, sem ônus para SMS SP. Deverão estar inclusos, soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.
- III. Também será permitido realizar a validação em automações idênticas à licitada, mas consolidadas fora dos Laboratórios Municipais através do envio para outros locais oferecidos pela empresa Contratada.
- IV. Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de amostras a outros serviços é de responsabilidade da Contratada.
- V. O fornecimento de ferramentas estatísticas, com lançamentos de dados necessários à realização de validação, será de responsabilidade da Contratada.
- VI. A validação deverá ser realizada em todos os Laboratórios Municipais, em todos os testes solicitados e em todos os equipamentos fornecidos (se for necessário mais que 1 equipamento) com 60 dosagens para cada para avaliação da repetitividade e precisão.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa vencedora da licitação deverá entregar Manual de Operação completo do equipamento em português.
- II. Os equipamentos e periféricos só deverão ser retirados do Laboratório após os termos dos reagentes.
- III. Deverão ser fornecidas impressoras a laser, de alto desempenho, em número suficiente para impressão de resultados, compatível com a demanda dos exames, além de papel e toner para impressora.
- IV. Deverão ser fornecidas impressoras de código de barra, de alto desempenho, para impressão das etiquetas pré-impressas para identificação de amostras dos pacientes. Características: trabalhar com transferência térmica ou direta, possuir USB ou serial, qualidade de resolução de 203 ou 300 DPI, velocidade mínima de 152mm/segundo, 11 utilização de etiquetas em dupla carreira e com corte automático das etiquetas quando finalizadas.

V. Todos insumos necessário para as impressões de resultados e etiquetas (papel, toner, *ribbon* e etiquetas), bem como as manutenções corretivas e preventivas desses equipamentos, serão de responsabilidade da contratada.

VI. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

VII. As vistorias poderão ser realizadas até o penúltimo dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública, entre 9:00 e 16:00 horas, com agendamento prévio com o diretor do laboratório.

5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS:

I. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.

II. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA:

I. Equipamentos: O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

I. Laboratório Sudeste: Rua Padre Marchetti, 557 – Ipiranga 0764 – CEP: 04266-050 - Tel. 2068.1230/ 2061.8379.

II. Laboratório Lapa: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.

III. Laboratório Nossa Senhora do Ó: Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó-CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505.

IV. Laboratório São Miguel: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - CEP: 08050-130 –Tel. 2057.5708

V. Laboratório Santo Amaro: Rua Paula Cruz nº 69 - Jardim Dom Bosco - CEP:04757-120 – Tel. 5523-0166/ 5548.7967

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº 563/23-SMS.G, Processo Administrativo nº 6018.2023/0052955-8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A **COMODANTE** obriga-se a concessão de uso gratuito de todos os equipamentos compatíveis com o especificado no Termo de Referência (Anexo II) e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), que são partes

integrantes de presente instrumento.

- 4.2. Os equipamentos deverão permanecer nos laboratórios durante a vigência da Ata de RP e até o término do estoque dos reagentes.
- 4.3. A **COMODANTE** deverá providenciar instalação e manutenção de versão atualizada de software quando for o caso.
- 4.4. A **COMODANTE** será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 2 (duas) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo.
- 4.5. A **COMODANTE** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção total do problema (inclusive com trocas de peças se necessário).
- 4.6. A **COMODATANTE** deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação e preconizada pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP.
- 4.7. A **COMODANTE** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O COMODATÁRIO obriga-se a:

- a) Utilizar os instrumentais e equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do **Pregão nº 429/2023/SMS**.
- b) Zelar pelo bom uso dos instrumentais e equipamentos, bem como a guarda dos mesmos.
- c) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 6.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 6.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1.** As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem as partes acordadas, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por
IZIS ZUMYARA MIRVANA D
AMICO:25136304839
Dados: 2023.09.15 17:53:42
-03'00'

IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DocuSigned by:
Julio Borges Aderne Neto
Signed By: JULIO BORGES ADERNE NETO 69163723549
CPF: 69163723549
Signing Time: 15/09/2023 | 09:03:13 PDT
ICP
Brasil
37C78F5C324B4CD8B8B922E8E10F85F6

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Nome: Julio Borges Aderne Neto

RG: 6.632.324 SSP/BA

CPF: 694.637.235-49

Testemunhas:

Rosilda Gonçalves
Brum

Assinado de forma digital por
Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2023.09.15 14:03:00 -03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

Ana Lúcia Fernandes
da Silva

Assinado de forma digital por Ana
Lúcia Fernandes da Silva
Dados: 2023.09.15 14:03:24 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EFCFF915CE2145238AA4C0D3107FEA26

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ATA 563-23 ABBOTT.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 42

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 4

Rubrica: 40

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Patricia Straub Perenyi Sircili

Rua Michigan, 735

SP, SP 04566000

patricia.perenyi@abbott.com

Endereço IP: 136.226.63.8

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Patricia Straub Perenyi Sircili

Local: DocuSign

13/09/2023 15:35:14

patricia.perenyi@abbott.com

Eventos do signatário

Julio Borges Aderne Neto

julio.aderne@abbott.com

Gerente Geral ADD

Abbott

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/06/2020 05:08:55

ID: 6cdf014d-1b22-4a5c-a4dd-f289ec4bbfa3

Assinatura

DocuSigned by:

Julia Borges Aderne Neto

37C76F5C324B4CD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.73

Registro de hora e data

Enviado: 15/09/2023 04:52:42

Visualizado: 15/09/2023 08:59:56

Assinado: 15/09/2023 09:04:54

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/09/2023 04:52:42

Entrega certificada

Segurança verificada

15/09/2023 08:59:56

Assinatura concluída

Segurança verificada

15/09/2023 09:04:54

Concluído

Segurança verificada

15/09/2023 09:04:55

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lima@abbott.com

To advise Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lima@abbott.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lima@abbott.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lima@abbott.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda during the course of your relationship with Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:30 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **B7C2.4DFF.4D76.9DD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.998.701/0034-84

Razão

Social:

ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Endereço:

R VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA 500 ARMZ 3 PT 3 / ITAIPAVA /
ITAJAI / SC / 88316-701

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082803503824374474

Informação obtida em 28/08/2023 10:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

CADIN Municipal - Consulta Inscritos

Informe o CPF ou CNPJ:

CPF/CNPJ: (somente números)



Digite os caracteres que aparecem na figura (letras em maiúsculo)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 56.998.701/0034-84 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Copyright SAC

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **56.998.701/0000-00**

Data: **13/09/2023**

Razão Social: **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL
LTDA**

Hora: **16:16:34**

Número de Controle: **2023-0913-0242-5679**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0913-0242-5679.